



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4102, DE 27 DE ABRIL 2023

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que Dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

Data de Criação
27/04/2023

Data de Publicação
28/04/2023

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13521, de 28/04/2023

Origem
Não informada

Tipo
Lei Ordinária

Temática

- Servidores e Salários
- Alteração de Dispositivos

Autoria

- Mesa Diretora

Altera

- Lei Ordinária Nº 3378/2018

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.102, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, que Dispõe sobre a remuneração dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O auxílio-saúde, concedido aos servidores ativos, inativos e aos pensionistas da Assembleia Legislativa, nos termos estabelecidos no § 3º do art. 3º, da Lei nº 3.378, de 17 de abril de 2018, fica acrescido da importância, mensal, de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre